



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/354

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE		
PROCESSO Nº	1097	
	04 / 08	/ 2010
RUBRICA	FOLHAS	

Rio Grande, 04 de agosto de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 061, que **cria cargos de provimento efetivo na Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.**

Até pouco tempo a Prefeitura contava com a colaboração de uma Engenheira Civil, especializada em Segurança do Trabalho para a tarefa de avaliação de insalubridade e/ou periculosidade, laudos e outros doc. atinentes, a qual pediu exoneração, registrando que tal tarefa é muito importante, particularmente para atender pedidos de preenchimento do PPP fins aposentadoria de servidores.

Assim, justificamos o presente Projeto de Lei pois é de grande importância que a Prefeitura conte em seus quadros com um cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, e no que se refere ao Serviço de saúde, o Médico Especialista em Medicina do Trabalho, cuja preparação específica é adequada para atender com mais eficiência nas avaliações dos servidores da Prefeitura, principalmente em casos de acidentes e doenças profissionais, os quais são os casos mais comuns.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 061, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

**CRIA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO NA
LEI Nº 5.820, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2003.**

Art. 1º – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos IX e X do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>Quantidade</i>	<i>Nomenclatura</i>	<i>Categoria</i>
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	G
02	Médico Especialista em Medicina do Trabalho	G

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A Síntese das atribuições dos cargos estão constantes no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

NOME DO CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como perito da Junta Médica e participar de comissões especiais quando designado;
- Assistir ao servidor, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos;
- Fornecer atestados e pareceres para o afastamento ou retorno do trabalho;
- Fornecer laudos, pareceres, relatórios médicos e dar encaminhamento para benefício da saúde do servidor e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento;
- Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos e o ambiente de trabalho;
- Avaliar as condições de saúde dos servidores para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando a Administração Municipal no processo de adaptação ou re-adaptação;
- Dar conhecimento à Administração Municipal dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional;
- Emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho, ou outro documento que comprove o evento infortunistico, sempre que houver acidente ou moléstia causada pelo trabalho;
- Recomendar à Administração Municipal a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o servidor do trabalho;
- Recomendar à Administração Municipal a adoção de procedimentos para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos e métodos de trabalho, sempre que haja risco de agressão à saúde;
- Atuar como assistente técnico em ações judiciais movidas contra o Município, quando requisitado;
- Preencher e analisar todos documentos dos servidores relativos à Segurança e Medicina do Trabalho exigidos pelo Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras, Portarias e outros instrumentos normativos para fins de benefícios previdenciários dos servidores;
- Executar tarefas correlatas e acessórias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Conforme regulamento

INSTRUÇÃO: Nível Superior

HABILITAÇÃO FUNCIONAL: Especialização em Medicina do Trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



NOME DO CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de engenharia de segurança do trabalho;
- Estudar as condições de trabalho de segurança dos locais de trabalho, suas instalações e equipamentos, com vistas aos problemas de controle de riscos, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, saneamento, prevenção e proteção contra incêndios;
- Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição à agentes agressivos de riscos físicos, químicos, biológicos e nucleares, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressão anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e/o perigosos;
- analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalho estatísticos, inclusive com respeito a custo;
- Propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando pela sua observância;
- Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da engenharia de segurança;
- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio, e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- Especificar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento no que diz respeito à segurança do trabalho;
- Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes;
- Propor medidas preventivas no campo da segurança do trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



- Dar conhecimento à Administração Municipal dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional;
- Atuar como assistente técnico em ações judiciais movidas contra o Município, quando requisitado;
- Preencher e analisar todos documentos dos servidores relativos à Segurança e a Medicina do Trabalho exigidos pelo Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras, Portarias e outros instrumentos normativos para fins de benefícios previdenciários dos servidores;
- Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e elaborar e preencher o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, bem como todos os documentos correlatos;
- Executar tarefas correlatas e acessórias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Conforme regulamento

INSTRUÇÃO: Nível Superior

HABILITAÇÃO FUNCIONAL: Especialização em Segurança do Trabalho.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Número de Ordem: 035/2010

Data da Elaboração: 03/08/2010

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

CRIAÇÃO DE CARGOS DE 02 MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**Espécies de Recursos:****Situações Cabíveis**

- | | |
|---|---------------|
| 1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo) | 2, 3 |
| 2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado | 2 |
| 3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita | 3 |
| 4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira | 1, 2, 3 4 e 5 |
| 5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C | 2 e 3 |

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:**

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0001.2102	Pessoal Ativo e Encargos-GERAL PRÓPRIOS	0001	66.629,26
03.01.11.331.0007.2115	Manutenção do Vale Alimentação Geral	0001	7.800,00
03.01.04.122.0001.2105	Encargos com Previdência RPPS - Aivos SMA	0001	10.660,68
03.01.28.846.0001.0107	Encargos Especiais com Previdência - RPPS - Executivo	0001	13.459,11
TOTAL DA DESPESA			98.549,05

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:2.1 Não2.2 Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0,00	2.972,81	3.162,71	Fonte:	0001 LIVRE
fevereiro	0,00	2.972,81	3.162,71	Ativo Financeiro mês anterior: R\$ 28.556.487,86	
março	0,00	2.972,81	3.162,71	(-) Passivo Financeiro mês anterior: R\$ 14.020.383,44	
abril	0,00	2.972,81	3.162,71	(=) Resultado Financeiro mês anterior: 14.536.104,42	
maio	0,00	2.972,81	3.162,71	(+)-Receitas Previstas até o final do exercício: R\$ 127.528.515,87	
junho	0,00	2.972,81	3.162,71	(-)-Despesas previstas até final exercício: R\$ 122.655.129,89	
julho	2.795,34	2.972,81	3.162,71	(=) Resultado Financeiro projetado ano: 19.409.490,40	
agosto	2.795,34	2.972,81	3.162,71	(+)- receitas primeiro ano seguinte: R\$ 132.393.246,40	
setembro	2.795,34	2.972,81	3.162,71	(-) despesas primeiro ano seguinte: R\$ 127.328.647,21	
outubro	2.795,34	2.972,81	3.162,71	(+)- receitas segundo ano seguinte: R\$ 139.012.908,72	
novembro	2.795,34	2.972,81	3.162,71	(-) despesas segundo ano seguinte: R\$ 133.649.251,32	
dezembro	5.330,67	5.685,62	6.065,41	(=) situação financeira antes do Impacto: 29.837.746,99	
Soma	19.307,35	38.386,52	40.855,18	(- gastos impacto) = situação projetada: 29.739.197,94	
E) Percentual atual de despesa com pessoal				46,88%	

Demonstrativo de Despesas com a criação de
SALÁRIO BASE

02 (dois)

R\$ 930,74

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento				
Obrigações Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recuperação de Passivo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salário família				
Vale transporte				
Vale Alimentação				
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Obrigações Previdenciárias	16,00%
Recuperação de Passivo	20,20%
Vale Alimentação	R\$ 130,00

1º ANO Percentual estimado de reajuste para o 1º ano

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento	R\$ 1.991,78	R\$ 1.991,78	R\$ 1.991,78	R\$ 1.991,78
Obrigações Previdenciárias	R\$ 318,69	R\$ 318,69	R\$ 318,69	R\$ 318,69
Recuperação de Passivo	R\$ 402,34	R\$ 402,34	R\$ 402,34	R\$ 402,34
Salário família				
Vale transporte				
Vale Alimentação	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	R\$ 2.972,81	R\$ 2.972,81	R\$ 2.972,81	R\$ 2.972,81

2º ANO Percentual estimado de reajuste para o 2º ano

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento	R\$ 2.131,21	R\$ 2.131,21	R\$ 2.131,21	R\$ 2.131,21
Obrigações Previdenciárias	R\$ 340,99	R\$ 340,99	R\$ 340,99	R\$ 340,99
Recuperação de Passivo	R\$ 430,50	R\$ 430,50	R\$ 430,50	R\$ 430,50
Salário família				
Vale transporte				
Vale Alimentação	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	R\$ 3.162,71	R\$ 3.162,71	R\$ 3.162,71	R\$ 3.162,71

Vencimento	R\$ 66.629,26
Vale Alimentação	R\$ 7.800,00
Obrigações Previdenciárias	R\$ 10.660,68
Recuperação de Passivo	R\$ 13.459,11
Totais	R\$ 98.549,05

INFORMAÇÃO SMA
INFORMAÇÃO ÓRGÃO SOLICITANTE DO CARGO

cargo(s) de

Médicos especializados em medicina do trabalho

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
		R\$ 1.861,48	R\$ 1.861,48	R\$ 1.861,48	R\$ 1.861,48
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 297,84	R\$ 297,84	R\$ 297,84	R\$ 297,84
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376,02	R\$ 376,02	R\$ 376,02	R\$ 376,02
		R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.795,34	R\$ 2.795,34	R\$ 2.795,34	R\$ 2.795,34

7,00%

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R\$ 1.991,78	R\$ 1.991,78	R\$ 1.991,78	R\$ 1.991,78	R\$ 1.991,78	R\$ 1.991,78
R\$ 318,69	R\$ 318,69	R\$ 318,69	R\$ 318,69	R\$ 318,69	R\$ 318,69
R\$ 402,34	R\$ 402,34	R\$ 402,34	R\$ 402,34	R\$ 402,34	R\$ 402,34
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
R\$ 2.972,81	R\$ 2.972,81	R\$ 2.972,81	R\$ 2.972,81	R\$ 2.972,81	R\$ 2.972,81

7,00%

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R\$ 2.131,21	R\$ 2.131,21	R\$ 2.131,21	R\$ 2.131,21	R\$ 2.131,21	R\$ 2.131,21
R\$ 340,99	R\$ 340,99	R\$ 340,99	R\$ 340,99	R\$ 340,99	R\$ 340,99
R\$ 430,50	R\$ 430,50	R\$ 430,50	R\$ 430,50	R\$ 430,50	R\$ 430,50
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
R\$ 3.162,71	R\$ 3.162,71	R\$ 3.162,71	R\$ 3.162,71	R\$ 3.162,71	R\$ 3.162,71

Novembro	Dezembro	
R\$ 1.861,48	R\$ 1.861,48	R\$ 11.168,88
R\$ 297,84	R\$ 297,84	R\$ 1.787,02
R\$ 376,02	R\$ 376,02	R\$ 2.256,11
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
	R\$ 2.535,34	
R\$ 2.795,34	R\$ 5.330,67	R\$ 19.307,35

Novembro	Dezembro	
R\$ 1.991,78	R\$ 1.991,78	R\$ 23.901,40
R\$ 318,69	R\$ 318,69	R\$ 3.824,22
R\$ 402,34	R\$ 402,34	R\$ 4.828,08
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
	R\$ 2.712,81	
R\$ 2.972,81	R\$ 5.685,62	R\$ 38.386,52

Novembro	Dezembro	
R\$ 2.131,21	R\$ 2.131,21	R\$ 25.574,50
R\$ 340,99	R\$ 340,99	R\$ 4.091,92
R\$ 430,50	R\$ 430,50	R\$ 5.166,05
R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
	R\$ 2.902,71	
R\$ 3.162,71	R\$ 6.065,41	R\$ 40.855,18



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 036/2010

Data da Elaboração: 03/08/2010

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

CRIAÇÃO DE CARGO DE 01 ENGENHEIRO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇADO TRABALHO

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
03.01.04.122.0001.2102	Pessoal Ativo e Encargos-GERAL PRÓPRIOS	0001	33.314,63
03.01.11.331.0007.2115	Manutenção do Vale Alimentação Geral	0001	3.900,00
03.01.04.122.0001.2105	Encargos com Previdência RPPS - Aivos SMA	0001	5.330,34
03.01.28.846.0001.0107	Encargos Especiais com Previdência - RPPS - Executivo	0001	6.729,55
TOTAL DA DESPESA			49.274,52

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 Não

2.2 Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0,00	1.486,40	1.581,35	Fonte:	0001 LIVRE
fevereiro	0,00	1.486,40	1.581,35	Ativo Financeiro mês anterior: R\$ 28.556.487,86	
março	0,00	1.486,40	1.581,35	(-) Passivo Financeiro mês anterior: R\$ 14.020.383,44	
abril	0,00	1.486,40	1.581,35	(=) Resultado Financeiro mês anterior: 14.536.104,42	
maio	0,00	1.486,40	1.581,35	(+)-Receitas Previstas até o final do exercício: R\$ 127.528.515,87	
junho	0,00	1.486,40	1.581,35	(-)-Despesas previstas até final exercício: R\$ 122.655.129,89	
julho	1.397,67	1.486,40	1.581,35	(-) Resultado Financeiro projetado ano: 19.409.490,40	
agosto	1.397,67	1.486,40	1.581,35	(+)- receitas primeiro ano seguinte: R\$ 132.393.246,40	
setembro	1.397,67	1.486,40	1.581,35	(-) despesas primeiro ano seguinte: R\$ 127.328.647,21	
outubro	1.397,67	1.486,40	1.581,35	(+)- receitas segundo ano seguinte: R\$ 139.012.908,72	
novembro	1.397,67	1.486,40	1.581,35	(-) despesas segundo ano seguinte: R\$ 133.649.251,32	
dezembro	2.665,34	2.842,81	3.032,71	(-) situação financeira antes do Impacto: 29.837.746,99	
Soma	9.653,68	19.193,26	20.427,59	(- gastos impacto) = situação projetada: 29.788.472,47	
E) Percentual atual de despesa com pessoal				46,88%	

Demonstrativo de Despesas com a criação de

SALÁRIO BASE

01 (cinco)

R\$ 930,74

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento				
Obrigações Previdenciárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recuperação de Passivo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Salário família				
Vale transporte				
Vale Alimentação				
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Obrigações Previdenciárias	16,00%
Recuperação de Passivo	20,20%
Vale Alimentação	R\$ 130,00

1º ANO

Percentual estimado de reajuste para o 1º ano

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento	R\$ 995,89	R\$ 995,89	R\$ 995,89	R\$ 995,89
Obrigações Previdenciárias	R\$ 159,34	R\$ 159,34	R\$ 159,34	R\$ 159,34
Recuperação de Passivo	R\$ 201,17	R\$ 201,17	R\$ 201,17	R\$ 201,17
Salário família				
Vale transporte				
Vale Alimentação	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	R\$ 1.486,40	R\$ 1.486,40	R\$ 1.486,40	R\$ 1.486,40

2º ANO

Percentual estimado de reajuste para o 2º ano

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Vencimento	R\$ 1.065,60	R\$ 1.065,60	R\$ 1.065,60	R\$ 1.065,60
Obrigações Previdenciárias	R\$ 170,50	R\$ 170,50	R\$ 170,50	R\$ 170,50
Recuperação de Passivo	R\$ 215,25	R\$ 215,25	R\$ 215,25	R\$ 215,25
Salário família				
Vale transporte				
Vale Alimentação	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Grat. Férias				
Gratificação Natalina				
Totais	R\$ 1.581,35	R\$ 1.581,35	R\$ 1.581,35	R\$ 1.581,35

Vencimento	R\$ 33.314,63
Vale Alimentação	R\$ 3.900,00
Obrigações Previdenciárias	R\$ 5.330,34
Recuperação de Passivo	R\$ 6.729,55
Totais	R\$ 49.274,52

INFORMAÇÃO SMA

INFORMAÇÃO ÓRGÃO SOLICITANTE DO CARGO

cargo(s) de **Engenheiro Especializado em Segurança do Trabalho**

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
		R\$ 930,74	R\$ 930,74	R\$ 930,74	R\$ 930,74
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148,92	R\$ 148,92	R\$ 148,92	R\$ 148,92
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188,01	R\$ 188,01	R\$ 188,01	R\$ 188,01
		R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.397,67	R\$ 1.397,67	R\$ 1.397,67	R\$ 1.397,67

7,00%

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R\$ 995,89	R\$ 995,89	R\$ 995,89	R\$ 995,89	R\$ 995,89	R\$ 995,89
R\$ 159,34	R\$ 159,34	R\$ 159,34	R\$ 159,34	R\$ 159,34	R\$ 159,34
R\$ 201,17	R\$ 201,17	R\$ 201,17	R\$ 201,17	R\$ 201,17	R\$ 201,17
R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
R\$ 1.486,40	R\$ 1.486,40	R\$ 1.486,40	R\$ 1.486,40	R\$ 1.486,40	R\$ 1.486,40

7,00%

Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
R\$ 1.065,60	R\$ 1.065,60	R\$ 1.065,60	R\$ 1.065,60	R\$ 1.065,60	R\$ 1.065,60
R\$ 170,50	R\$ 170,50	R\$ 170,50	R\$ 170,50	R\$ 170,50	R\$ 170,50
R\$ 215,25	R\$ 215,25	R\$ 215,25	R\$ 215,25	R\$ 215,25	R\$ 215,25
R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
R\$ 1.581,35	R\$ 1.581,35	R\$ 1.581,35	R\$ 1.581,35	R\$ 1.581,35	R\$ 1.581,35

Novembro	Dezembro	
R\$ 930,74	R\$ 930,74	R\$ 5.584,44
R\$ 148,92	R\$ 148,92	R\$ 893,51
R\$ 188,01	R\$ 188,01	R\$ 1.128,06
R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 780,00
	R\$ 1.267,67	
R\$ 1.397,67	R\$ 2.665,34	R\$ 9.653,68

Novembro	Dezembro	
R\$ 995,89	R\$ 995,89	R\$ 11.950,70
R\$ 159,34	R\$ 159,34	R\$ 1.912,11
R\$ 201,17	R\$ 201,17	R\$ 2.414,04
R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
	R\$ 1.356,40	
R\$ 1.486,40	R\$ 2.842,81	R\$ 19.193,26

Novembro	Dezembro	
R\$ 1.065,60	R\$ 1.065,60	R\$ 12.787,25
R\$ 170,50	R\$ 170,50	R\$ 2.045,96
R\$ 215,25	R\$ 215,25	R\$ 2.583,02
R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
	R\$ 1.451,35	
R\$ 1.581,35	R\$ 3.032,71	R\$ 20.427,59



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1097/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Thiago Gonçalves

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de agosto de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 729/10

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de agosto de 2010

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 10 de agosto de 2010

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 1097/2010

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de agosto de 2010

31
.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1097/2010

TIPO/Nº: PZE 061/2010

AUTOR: Executivo Municipal

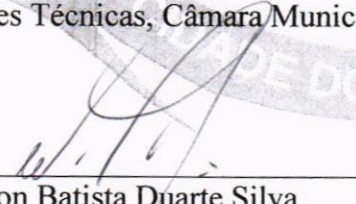
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

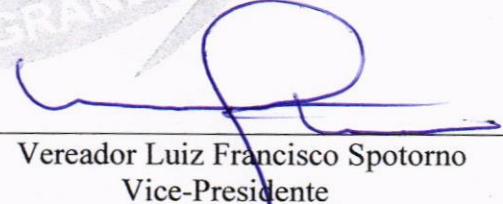
Admissibilidade


Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de agosto de 2010


Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente


Vereador Luiz Francisco Spotorno
Vice-Presidente


Vereadora Luciane Compiani Branco
Secretária

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0801/10
Proc 1097/10


Rio Grande, 16 de agosto de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 61/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Cria Cargos de Provimento Efetivo na Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**CRIA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO NA
LEI Nº 5.820, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2003.**

Art. 1º – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos IX e X do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>Quantidade</i>	<i>Nomenclatura</i>	<i>Categoria</i>
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	G
02	Médico Especialista em Medicina do Trabalho	G

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A Síntese das atribuições dos cargos estão constantes no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

NOME DO CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como perito da Junta Médica e participar de comissões especiais quando designado;
- Assistir ao servidor, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos;
- Fornecer atestados e pareceres para o afastamento ou retorno do trabalho;
- Fornecer laudos, pareceres, relatórios médicos e dar encaminhamento para benefício da saúde do servidor e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento;
- Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos e o ambiente de trabalho;
- Avaliar as condições de saúde dos servidores para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando a Administração Municipal no processo de adaptação ou re-adaptação;
- Dar conhecimento à Administração Municipal dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional;
- Emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho, ou outro documento que comprove o evento infortunistico, sempre que houver acidente ou moléstia causada pelo trabalho;
- Recomendar à Administração Municipal a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o servidor do trabalho;
- Recomendar à Administração Municipal a adoção de procedimentos para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos e métodos de trabalho, sempre que haja risco de agressão à saúde;
- Atuar como assistente técnico em ações judiciais movidas contra o Município, quando requisitado;
- Preencher e analisar todos documentos dos servidores relativos à Segurança e Medicina do Trabalho exigidos pelo Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras, Portarias e outros instrumentos normativos para fins de benefícios previdenciários dos servidores;
- Executar tarefas correlatas e acessórias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Conforme regulamento

INSTRUÇÃO: Nível Superior

HABILITAÇÃO FUNCIONAL: Especialização em Medicina do Trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



NOME DO CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de engenharia de segurança do trabalho;
- Estudar as condições de trabalho de segurança dos locais de trabalho, suas instalações e equipamentos, com vistas aos problemas de controle de riscos, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, saneamento, prevenção e proteção contra incêndios;
- Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição à agentes agressivos de riscos físicos, químicos, biológicos e nucleares, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressão anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e/o perigosos;
- analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalho estatísticos, inclusive com respeito a custo;
- Propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando pela sua observância;
- Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da engenharia de segurança;
- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio, e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- Especificar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento no que diz respeito à segurança do trabalho;
- Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes;
- Propor medidas preventivas no campo da segurança do trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



- Dar conhecimento à Administração Municipal dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional;
- Atuar como assistente técnico em ações judiciais movidas contra o Município, quando requisitado;
- Preencher e analisar todos documentos dos servidores relativos à Segurança e a Medicina do Trabalho exigidos pelo Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras, Portarias e outros instrumentos normativos para fins de benefícios previdenciários dos servidores;
- Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e elaborar e preencher o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, bem como todos os documentos correlatos;
- Executar tarefas correlatas e acessórias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Conforme regulamento

INSTRUÇÃO: Nível Superior

HABILITAÇÃO FUNCIONAL: Especialização em Segurança do Trabalho.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.926, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

**CRIA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO NA
LEI Nº 5.820, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2003.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos IX e X do art. 11 da Lei Municipal nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

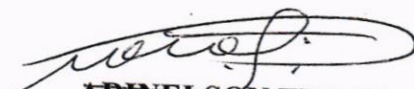
<i>Quantidade</i>	<i>Nomenclatura</i>	<i>Categoria</i>
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	G
02	Médico Especialista em Medicina do Trabalho	G

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A Síntese das atribuições dos cargos estão constantes no Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2010.


ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMA/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

NOME DO CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como perito da Junta Médica e participar de comissões especiais quando designado;
- Assistir ao servidor, elaborar seu prontuário médico e fazer todos os encaminhamentos devidos;
- Fornecer atestados e pareceres para o afastamento ou retorno do trabalho;
- Fornecer laudos, pareceres, relatórios médicos e dar encaminhamento para benefício da saúde do servidor e dentro dos preceitos éticos, quanto aos dados de diagnóstico, prognóstico e tempo previsto de tratamento;
- Atuar visando essencialmente à promoção da saúde e à prevenção da doença, conhecendo, para tanto, os processos e o ambiente de trabalho;
- Avaliar as condições de saúde dos servidores para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando a Administração Municipal no processo de adaptação ou re-adaptação;
- Dar conhecimento à Administração Municipal dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional;
- Emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho, ou outro documento que comprove o evento infortunistico, sempre que houver acidente ou moléstia causada pelo trabalho;
- Recomendar à Administração Municipal a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o servidor do trabalho;
- Recomendar à Administração Municipal a adoção de procedimentos para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos e métodos de trabalho, sempre que haja risco de agressão à saúde;
- Atuar como assistente técnico em ações judiciais movidas contra o Município, quando requisitado;
- Preencher e analisar todos documentos dos servidores relativos à Segurança e Medicina do Trabalho exigidos pelo Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras, Portarias e outros instrumentos normativos para fins de benefícios previdenciários dos servidores;
- Executar tarefas correlatas e acessórias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Conforme regulamento

INSTRUÇÃO: Nível Superior

HABILITAÇÃO FUNCIONAL: Especialização em Medicina do Trabalho.

A



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

NOME DO CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

QUADRO: Estatutário

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de engenharia de segurança do trabalho;
- Estudar as condições de trabalho de segurança dos locais de trabalho, suas instalações e equipamentos, com vistas aos problemas de controle de riscos, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, saneamento, prevenção e proteção contra incêndios;
- Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição à agentes agressivos de riscos físicos, químicos, biológicos e nucleares, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressão anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e/o perigosos;
- analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalho estatísticos, inclusive com respeito a custo;
- Propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando pela sua observância;
- Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da engenharia de segurança;
- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio, e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- Especificar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- Orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento no que diz respeito à segurança do trabalho;
- Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o execícios de funções, apontando os riscos decorrentes;
- Propor medidas preventivas no campo da segurança do trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doença do trabalho;

A



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

- Dar conhecimento à Administração Municipal dos riscos existentes no ambiente de trabalho, bem como dos outros informes técnicos de que dispuser, desde que resguardado o sigilo profissional;
- Atuar como assistente técnico em ações judiciais movidas contra o Município, quando requisitado;
- Preencher e analisar todos documentos dos servidores relativos à Segurança e a Medicina do Trabalho exigidos pelo Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras, Portarias e outros instrumentos normativos para fins de benefícios previdenciários dos servidores;
- Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e elaborar e preencher o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, bem como todos os documentos correlatos;
- Executar tarefas correlatas e acessórias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: Conforme regulamento

INSTRUÇÃO: Nível Superior

HABILITAÇÃO FUNCIONAL: Especialização em Segurança do Trabalho.

A

ATA Nº 8543

PROCESSO Nº 1097/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	Augusto César Martins de Oliveira	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	12		

DATA: 11.08.10

SECRETÁRIO